

DIEGO HENRIQUE GALEGO

galego@ua.pt

UNIVERSIDADE DE AVEIRO - MESTRANDO EM
COMUNICAÇÃO MULTIMÉDIA INTERATIVO

MARCO CIVIL NO BRASIL: A INTERNET TEM DONO?

RESUMO

Este trabalho propõe uma leitura da nova Lei brasileira n.º 12.965/14, para regularização do uso da Internet no país. Nesta pesquisa utilizar-se-á o método hipotético-dedutivo, partindo de uma premissa universal para uma dedução lógica. O estudo baseia-se exclusivamente na pesquisa bibliográfica acerca do tema, levando em consideração a carta do criador da WWW, Tim Berners-Lee, em aprovação e incentivo à Lei. O artigo apresenta uma abordagem ética do uso da rede internacional, no âmbito nacional. A Internet sendo o *media* de interligação que maior proporção e áreas tem abrangido em tempo e espaço atualmente, sua propagação atinge questões sociais, culturais, económicas, políticas e tecnológicas. Com o grande avanço desta tecnologia fez-se necessário colocar em pauta leis para atender ao momento de evolução da rede, a partir da sua internacionalização. Estas leis influenciam as novas leis. Seguindo a lógica internacional e às leis nacionais de maior relevância o Brasil propõe sua lei de regulamentação do uso da Internet. A lógica de segurança nacional dos escritórios da ARPA tomam novas proporções, do âmbito local, para o internacional. Nos marcos da *Web* são notadas suas transições, nomeadamente, da *Web* 1.0 para a *Web* 2.0, encontrando-se problemas e soluções para organizar todos os conteúdos *online*. A *Web* que não para de crescer esta a interligar todas as coisas, pessoas e conteúdos de modo mais preciso e relevante, intentando facilitar a compreensão dos utilizadores e melhor organizar os sítios *Web*, assim surge a *Web* 3.0 com o conceito de *Internet of things*.

PALAVRAS-CHAVE

Marco Civil; Internet; privacidade; segurança na *Web*; Brasil

INTERNET, ADAPTAÇÃO AO AMBIENTE

Nas bases desta tecnologia, a Internet, estão contidas informações sigilosas, estratégias e comandos acerca do que deve ser realizado nos combates militares. Desta criação são desenvolvidos os protocolos das bases de dados militares do governo estadunidense, desenvolvendo também uma “criação cultural” para o avanço da sociedade, da política, da economia e da ética. A abrangência mundial deste novo propulsor da cultura só será possível com a publicação da nova aplicação de partilha de informações desenvolvida pela criatividade de Tim-Berners Lee, que estava a trabalhar junto a CERN (European Council for Nuclear Research) na Suíça, a chamada *World Wide Web* ou *W3*. A Internet a partir de então começa a ser disponibilizada para acesso a nível global.

Em 1991 foi desenvolvido o primeiro *browser* (navegador *Web*), pela CERN, posteriormente implementado pelo URL (Uniform Resource Locator) e o HTML (Hyper Text Markup Language). Que possibilita o endereçamento da página *Web*, desenhar e interligar as páginas. A *Web* 1.0 estava instalada e começava a ser conectada por muitos utilizadores, mas foi em 1994 com a apresentação a comunidade virtual do motor de busca Yahoo, que a Internet tornar-se-ia uma fonte de informação mundial. Esta funcionalidade de pesquisa possibilitava a leitura e ligação entre páginas, com pouco grau de interação, o utilizador não podia alterar seus conteúdos.

O mesmo ocorre em 1997 com a criação do Google, com os mesmos princípios de catalogar os conteúdos em páginas e apresentá-los numa pesquisa, este buscador tornou-se um dos mais acedidos pelos navegantes da *Web*. A inovação da *Web* 1.0 foi o de encontrar diversos dados em forma de catálogo numa página *online*, em pouco tempo o mapa da *Web* começa a mudar, surge a *Web* 2.0, sendo o utilizador sujeito do conteúdo que está a ser disponibilizado na *Web*, neste processo de adaptação a rede toma outras proporções e significados, implantando a chamada, “social *Web*”.

Este progresso abalou as estruturas físicas da Internet, com a produção massiva de conteúdos, as redes sociais ganhando espaço, os *blogs* como propulsores do saber *online*, a *Web* 2.0 proporciona maiores funções sociais criando, “espaços de interação, lugares de fala, construídos pelos atores de forma a expressar elementos de sua personalidade e individualidade” (Recuero, 2009, p. 25). Os elementos que compõem estes espaços são garantidos pela constante construção no ciberespaço desta identidade dos atores. Os perfis pessoais nas redes sociais são modos de estar conectado a diversas redes, este fluxo de interação é crescente, os indivíduos estão na

Internet desenvolvendo sua cidade digital, participando de comunidades, criando laços sociais e promovendo a democracia. Nesta rede cada pessoa é um nó, o espaço pessoal pode ser um *link* para outras ligações na sociedade em rede. O querer ser reconhecido passa por estas expressões que a *Web* tem manifestado por meio de seus utilizadores. Os *weblogs*, *fotologs*, *nicknames*, perfis no Facebook, etc., apresentam aspetos da pessoa.

A adaptação da Internet aos diversos contextos, países, culturas, exigiu da expansão da rede uma regulamentação. Desde os anos 70 as redes públicas estavam já implantadas nos EUA e na Europa, com o surgimento dos PC (Personal Computer) e o acesso as redes a aumentar, começam as discussões para estabelecer um acordo de padrão internacional comum, gerenciando as redes e seu acesso. “Esperava-se que os utilizadores particulares se ligassem directamente à rede pública do seu país, em vez de ter as próprias redes privadas” (Castells, 2004, p.186). A primeira convenção era de que à rede fosse de acesso livre a todos, dentro do território nacional, utilizando o IP do país. Até então a rede é centralizada pela ARPA, logo com sua crescente evolução a rede ganha um novo mapa, para maior segurança do conteúdo na Internet, que são gerados pelos utilizadores, esta passa a ser descentralizada com uma topologia sem escala.

Para evitar divergências em relação as regras de utilização da rede o CCITT (Comité Relevante da Associação Internacional de Telecomunicações) propõe registar endereços de rede para cada país, sendo a concessão de dez endereços de rede por país, ficando os EUA com duzentos endereços registados, graças ao privilégio de ter os fundadores da Internet. Esta extensão global da Internet coloca em pauta outra discussão, a privatização da mesma. Apesar de à Internet ter revolucionado a linguagem, a comunicação em quantidade e qualidade, ser o maior canal de informação a tempo real, caracterizando-se como plataforma de conteúdos educativos de fácil acesso, sendo um veículo para promoção da democracia, da igualdade de direitos e que simboliza a liberdade de expressão, algo está velado em um mundo paralelo que não se encontra visível num *browser*, nem nas linguagens de programação.

A dúvida ainda permanece. A Internet tem dono?

A REVOLUÇÃO SOCIAL DA INTERNET

Vinte e cinco anos após a publicação da WWW e sua disponibilização para acesso global, a humanidade vê despertar uma “revolução” de importância social, económica, política e cultural. A “ecologia dos *media*” altera

os padrões sociais, o que pensamos, as coisas que pensamos, surgem novos conceitos que logo são aderidos pelos utilizadores. A tecnologia que sempre foi uma constante presença e uma extensão das capacidades humanas segue seu rumo, agora na Era Digital. Uma nova cultura é apresentada ao mundo com a conexão em rede mundial das pessoas. “O ciberespaço que permite a combinação de vários modos de comunicação” (Lévy, 1999, p. 104). Distâncias, limites, fronteiras, divisões, são conceitos que perdem intensidade no mundo cibernético. “Os instrumentos que construímos nos dão poderes mas, são coletivamente responsáveis, a escolha está em nossas mãos” (Lévy, 1999, p.17).

O utilizador na rede é protagonista na *Web*, constrói laços sociais, desperta relações e interações que contribuem para a criação de conteúdo na Internet, ampliando seu “capital social” (Recuero, 2009), esta composição é observada pelos “supostos donos” da Internet, o governo, tendo um olhar crítico acerca de relações que surgem e que podem levar para além de protestos contra os governantes, mas também ter o domínio do capital que a *Web* possibilita. “Se os governos deixarem escapar a oportunidade de regular a *Web*, o comércio irá lidar com isso” (Barabási, 2009, p. 154). O “poder” de acesso aos *media* está nas mãos dos utilizadores, cada indivíduo é livre com suas ações no mundo digital. “A *web* se organiza e se desenvolve a partir de ações individuais de milhões de utilizadores” (Barabási, 2009, p.154)

A pergunta norteadora, sobre quem é o dono da Internet, passa por reconhecer que no “mundo pequeno” da rede de computadores, a hierarquia ainda é bem definida pela economia. Porém, as novas gerações tem dado novos ares a estas relações sociais e digitais, no ciberespaço a linearidade tem ganhado espaço, as grandes diferenças sejam elas, raciais, sexuais, culturais, políticas são conjugadas na mesma rede. Nesta evolução é de relevância os que nasceram entre 1991 e 2010, a chamada “Geração Z”, que são tidos como “nativos digitais” (King, 2006), este termo utilizado na sociologia designa uma das gerações pós-Segunda Guerra. A geração “*zapping*” abre janelas para o futuro da sociedade em rede, ao nascerem no mundo real, estão inseridos na cultura do mundo digital.

Não se imaginaria tamanha revolução, a técnica que já existia, a comunicação que o homem desenvolveu com a escrita e a fala, a modernidade conjugou as duas e criou a telecomunicação. “As telecomunicações são de fato responsáveis por estender de uma ponta à outra do mundo as possibilidades de contato amigável, de transações contratuais, de transmissões de saber, de trocas de conhecimentos, de descoberta pacífica das diferenças” (Lévy, 1999, p. 14).

A evolução das espécies acontecem mediante a adaptação das mesmas ao seu habitat, a humanidade vê a evolução da Internet acontecer a cada segundo que um *hacker*, um engenheiro, que uma empresa inova algo nos suportes tecnológicos que dependem da alma invisível (Internet) para funcionar. Neste processo de “seleção digital de adaptação”, as novas tecnologias, as bases de dados e a ligação em rede têm desenvolvido a *Web 3.0*, conceito apresentado por Kevin Ashton, em 1999 (Ashton, 1999), que possibilita que um sistema de computador saiba tudo sobre as coisas. A *Internet of things* pretende otimizar a vida diária, reduzindo desperdícios, perdas e custos, o sistema saberia informar os utilizadores os prazos de substituição das coisas, este sistema inteligente usa dados reunidos sem a ajuda humana, a ligação de coisas/objetos em rede virtuais que gerem a organização social.

A Internet adapta-se à humanidade ou a humanidade adapta-se à Internet? “A tecnologia de ponta muda rapidamente, mas a vida cotidiana muda devagar” (Norman, 2006, p. 16) A sociedade global é uma grande aldeia, as pessoas vivem em redes e comunidades criadas no ciberespaço, dando a sensação de estarem na vida física, porém, estão no mundo digital.

ALGUMAS LEIS DE REGULAMENTAÇÃO DA INTERNET

As mudanças sociais, com o avanço tecnológico por meio da Internet vem ganhando corpo. “O ciberespaço é o espaço de comunicação aberto pela interconexão mundial dos computadores e das memórias dos computadores” (Lévy, 1999, p. 92) O ciberespaço torna o universo pequeno aos olhos dos utilizadores da Internet, todas as pessoas estão conectados de alguma forma, o que deu margem para o desenvolvimento de leis da Internet.

Em 1995, o Parlamento Europeu promulga a Diretiva 95/46/CE, “relativa à protecção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados”. As diretrizes promulgadas pela UE asseguram a segurança e a privacidade dos utilizadores do ciberespaço.

No Artigo 8, o Parlamento Europeu declara: “considerando que, para eliminar os obstáculos à circulação de dados pessoais, o nível de protecção dos direitos e liberdades das pessoas no que diz respeito ao tratamento destes dados deve ser equivalente em todos os Estados-membros”. No Artigo 20, o compromisso com a pessoa do utilizador é abordado da seguinte maneira:

Os prestadores de serviços devem tomar medidas adequadas para garantir a segurança dos seus serviços, se

necessário em conjunto com o fornecedor da rede, e informar os assinantes sobre quaisquer riscos específicos de violação da segurança da rede. Esses riscos podem ocorrer especialmente para os serviços de comunicações eletrônicas através de uma rede aberta como a Internet ou a telefonia móvel analógica. (Diretiva 95/46/CE, Artigo 20)

As medidas de privacidade não asseguram a total liberdade do utilizador no acesso a qualquer sítio *Web*, é leviano pensar ser livre na Internet ou estar protegido, mesmo encriptado. Os dados do utilizador ao fazer um registo na *Web*, com uma *password*, ficam armazenados num servidor, assim com a ajuda de *softwares*, é possível ser consultado os sítios visitados pelo utilizador.

Em diferentes momentos à Internet serviu de bases para manifestações populares pelo mundo, sendo uma forte aliada dos movimentos sociais, porém, a mesma foi utilizada para repressão e censura, o que vemos em “denúncias feitas por organizações internacionais que revelaram a existência de processos de vigilância sistemática, de massa e personalizada aos opositores políticos dos regimes no Norte da África e Oriente Médio” (Di Fátima, 2003, p. 4).

Em tal contexto a Internet foi utilizada como meio de democratização, liberdade e expressão social, em 2012 foram arquivados os projetos de lei, SOPA (Stop Online Piracy Act) e PIPA (Preventing Real Online Threats to Economic Creativity and Theft of Intellectual Property Act), no Parlamento Estadunidense, que vinham salvaguardar os direitos de propriedade intelectual e cultura divulgados na Internet, com controvérsias. “O PIPA autoriza o Departamento de Segurança dos Estados Unidos a punir *sites* dedicados a atividades consideradas ilícitas, sem a necessidade de ordem judicial” (Souza & Solagna, 2011, p. 8). A questão é o que realmente esta lei está a garantir e para quem? O controlo social começa a ser mais acirrado. Manifestações foram realizadas pela população estadunidense, por meio de protestos *online* reunindo milhões de assinaturas, tendo o apoio do Google, Twitter, Wikipedia e outros que colocaram em suas páginas petições contra à lei.

O “livre arbítrio” no mundo da Internet esta condicionado a leis em vigor e outras nascentes.

O MARCO CIVIL - FUNÇÕES E CONSEQUÊNCIAS

A cultura da Internet é batizada por seus utilizadores por ser uma expressão de liberdade, estando reunidos em clãs, comunidades, grupos.

As pessoas associam-se e juntam-se *online* para serem o que são, “porque na Internet cada um é aquilo que se diz ser” (Castells, 2004, p. 160). A liberdade de expressão desenhada por esta cibercultura, no ciberespaço, gera discussões acerca do conteúdo que se disponibiliza na rede. Por quem a ética na Internet está salvaguardada? Os utilizadores sabem como utilizar bem a tecnologia?

Os conceitos-chave da organização social como, a ética, dão bases para refletir sobre as questões anteriores. A ética é assim definida no dicionário filosófico Abbagnano:

Em geral, ciência da conduta. Existem duas concepções fundamentais dessa ciência: 1- a que a considera como ciência do bem para o qual a conduta dos homens deve ser orientada e dos *meios* para atingir tal *fim*, deduzindo tanto o fim quanto os meios da *natureza* do homem; 2- a que a considera como a ciência do *móvel* da conduta humana e procura determinar tal móvel com vistas a dirigir ou disciplinar essa conduta. (Abbagnano, 2007, p. 380)

Segundo Jean-Jacques Rousseau (1762, citado em Blackburn, 2007), “tal como uma pessoa é livre na medida em que prescreve para si mesma as suas regras de vida, também uma sociedade civil é uma unidade orgânica singular com uma única vontade”. Estes conceitos apresentados propõe uma sociedade que vive a ética em sua essência, com uma boa convivência e organização. O homem precisa ser orientado para melhor viver em comunidade e com isto as regras e leis são pensadas e executadas por todos.

Um exemplo de que as leis de uso da Internet estavam a tomar outros rumos e interesses que não a defesa da liberdade de expressão e segurança dos utilizadores foi a criação da Eletronic Frontier Foundation, em 1990, por John Perry Barlow e Mitch Kapor (Castells, 2004), para lutar contra o controlo governamental. Os criadores desta organização ao observar as regulamentações que surgiram de acordos e protocolos para o monitoramento dos cidadãos que utilizavam a rede, propõe esta iniciativa de pensar à Internet como um canal aberto de expressão e manifestação política, social e cultural, o que muitos governos temem, por ser à Internet uma “ágora mundial”. Isto é evidente nas manifestações que ocorreram em 2011 com o Occupy All Street, nos EUA, o Movimento Geração à Rasca, em Portugal, Indignados, na Espanha, a Marcha dos Estudantes no Chile, a chamada Primavera Árabe, no Norte da África e Médio Oriente e mais recentemente em 2013 as Manifestações no Brasil.

Em 2011 no Brasil é apresentado um Projeto de Lei à Presidente da República, Dilma Rouseff, com a justificativa que

No âmbito legislativo, diversos projetos de lei tramitam desde 1995, ano do início da oferta comercial de conexões no país. No entanto, passados quinze anos, ainda não existe um texto de lei específico para o ambiente cibernético que garanta direitos fundamentais e promova o desenvolvimento econômico e cultural. (Cardozo, Belchior, Oliva & Silva, 2011, p. 8)

Este projeto foi pensado e desenvolvido tendo a colaboração pública, podendo a população expressar sua opinião acerca da lei em um *site* aberto.

A Lei Federal n.º 12.965/14, promulgada pelo Congresso Nacional do Brasil em 23 de abril de 2014, com o título de Marco Civil da Internet, vem apresentar novas diretrizes de privacidade e segurança aos utilizadores da rede no território nacional, dando suporte jurídico à população em relação ao uso da Internet e outros meios de comunicação no país.

No Artigo 5.º, § 1.º a Lei define “Internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes”. O ponto fulcral do Marco Civil é garantir sob a tutela do Estado Brasileiro diretrizes de bom uso da rede no país.

O projeto recebe o apoio de Tim Berners-Lee, que envia uma carta a dizer que:

A criação do Marco Civil, sem mais demoras ou alterações, será o melhor presente de aniversário para os usuários da Web, não só do Brasil como de todo o mundo. Ao aprovar este projeto de lei, o Brasil concretiza a sua louvável reputação como líder mundial em democracia e progresso social, e ajuda a inaugurar uma nova era, na qual os direitos dos cidadãos em todo o mundo sejam protegidos por leis específicas para o mundo digital. (Berners-Lee, 2014)

Em consonância a estes direitos, o Artigo 3.º da nova lei tem os princípios:

I - garantia da liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento, nos termos da Constituição Federal; II - proteção da privacidade; III - proteção dos dados pessoais, na forma da lei; IV - preservação e garantia da neutralidade de rede; V - preservação da estabilidade, segurança e funcionalidade da rede, por meio de medidas técnicas compatíveis com os padrões internacionais e pelo estímulo ao uso de boas práticas; VI - responsabilização

dos agentes de acordo com suas atividades, nos termos da lei; VII - preservação da natureza participativa da rede; VIII - liberdade dos modelos de negócios promovidos na Internet, desde que não conflituem com os demais princípios estabelecidos nesta Lei. (Lei Federal n.º 12.965/14, Artigo 3.º)

Tendo em consideração o avanço da tecnologia e o quantitativo aumento do acesso à Internet no Brasil, o IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, apresenta uma pesquisa realizada entre 2005 e 2011, que em seis anos o percentual de utilizadores cresce 50% entre a população dos 10 aos 19 anos.

As análises mostraram que os grupos etários de 15 a 17 anos (74,1%, em 2011) e de 18 ou 19 anos de idade (71,8%, em 2011), em todos os anos da pesquisa, foram os que apresentaram os maiores percentuais de pessoas que acessaram à Internet. (IBGE, 2011, p. 34)

Este público conhecido como a Geração “Y” ou geração da Internet e a Geração “Z”, são indicativos da grande difusão deste meio de comunicação em rede, quebrando barreiras geográficas no país.

O Brasil acompanha os avanços tecnológicos e desperta novos interesses futuros, seja, na economia, na política, na sociedade ou na tecnológica, aposta na Internet para a efetivação da cidadania, sendo esta um reflexo da ética em sociedade. O acesso à Internet é garantido pela lei a todos os cidadãos, num custo ao alcance da renda familiar, ou seja, o aumento do uso da rede no país é almejado por todos, empresários, governantes, tecnólogos e educadores. O que a lei vem declarar é que seu uso deve ser responsável. O problema está em como isto é gerenciado por cada pessoa e com que consciência será realizado?

A importância da ética é o que esta lei vem ressuscitar na compreensão crítica das pessoas. Saber como transmitir algo a outros é de fundamental importância para o desenvolvimento dos valores éticos na sociedade. Viver na democracia é saber olhar o outro e respeitá-lo como ser humano. Considerando a tecnologia fonte de maior compreensão da sociedade, sendo uma rede virtual, reflexo da rede real ou não, o ser humano vive em comunidade. A ética no Brasil tem sido evocada em diversos momentos desde 1992, denúncias públicas nas CPI - Comissão Parlamentar de Inquérito, colocando em “xeque” a confiabilidade que a população tem no Governo. Neste momento a Internet tem sido um veículo de chamada de atenção, por meio da qual os cidadãos querem estar dentro do Congresso Nacional,

podendo assim manifestar suas insatisfações, exigindo mudanças para a construção de um país efetivamente de todos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os caminhos trilhados pela humanidade para a construção de um novo mundo, com a ajuda das novas tecnologias, seus avanços, toda sua gama de abrangência, o saber na palma das mãos, tende a levar a humanidade a restringir suas funções básicas da vida, a liberdade de expressão pessoal num espaço que pretende ser aberto a todas as línguas. Os movimentos realizados para a manutenção desta faceta da Internet tem levado milhões de pessoas as ruas, tem gerado mudanças políticas consideráveis em países que viviam ainda em regimes ditatoriais.

O século XXI, o nascer de novas perspectivas, o alvorecer de inovações em uma sociedade que caminha a passos lentos em direitos humanos, segurança, igualdades, deveres e democracia. Cuidar para que tudo esteja bem alinhado, para maior progresso de um país é o desafio dos governantes que são agora “vigiados” pelos seus eleitores. Toda a facilidade que a humanidade usufrui nos tempos atuais são para que possam melhor viver e preservar a dignidade humana. Observar a nova Lei Brasileira acerca da utilização da Internet é refletir sobre o porque de sua necessidade de criação. Será que a humanidade não sabe mais o que é conduta ética? A vida já não tem sentido para o homem, o conceito de consciência social está desgastado? O conceito humanidade está em extinção?

A história deve ser revisitada, as marcas passadas ainda refletem nas ações hoje, a vida no mundo virtual não pode ser somente copiar/colar, a sociedade virtual propõe que a vida pública ou privada deve ser preservada e valorizada, que as leis em sua excelência são para auxiliar a convivência social e não inibir a liberdade de expressão. A lei n.º 12.965/14 precisa ser bem executada gerando a criação de uma sociedade melhor orientada para a vida em comunidade e não para a censura da liberdade de expressão.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Abbagnano, N. (2007). *Dicionário de Filosofia* (5.ª ed.). São Paulo: Martins Fontes.

Ashton, K. (2009, 22 de junho). That “Internet of Things” Thing. *RFID Journal*.
Acedido em <http://www.rfidjournal.com/articles/pdf?4986>

- Barabási, A.-L. (2009). *Linked: A nova ciência dos networks*. Brasil: Leopardo Editora.
- Berners-Lee, T. (2014). Muda Mais - Carta de Tim Berners-Lee. Acedido em <http://mudamais.com/ruas-e-redes/tim-berners-lee-marco-civil-sera-o-melhor-presente-para-o-aniversario-da-web>
- Blackburn, S. (2007). *Dicionário de Filosofia* (2.ª ed.). Lisboa: Gradiva.
- Castells, M. (2004). *A Galáxia da Internet - reflexões sobre a Internet, negócios e sociedade*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian. doi: 206028/04
- Di Fátima, B. (2003). Primavera Árabe: vigilância e controle na sociedade da informação. Retrieved from <http://www.bocc.ubi.pt/pag/fatima-branco-primavera-arabe-vigilancia-e-controle.pdf>
- IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2013). *Acesso à Internet e Posse de Telefone Móvel Celular para uso Pessoal - 2011*. Rio de Janeiro, Brasil: IBGE. Acedido em ftp://ftp.ibge.gov.br/Acesso_a_Internet_e_posse_celular/2011/PNAD_Inter_2011.pdf
- King, K. (2006). Youth – lifestyle, expectation and media. Young Consumers: Insight and ideas for responsible marketers. *Emerald Group Publishing Limited*, 7(2), 22–29.
- Lévy, P. (1999). *Cibercultura* (1.ª ed.). São Paulo: Editora 34.
- Norman, D. A. (2006). *O Design do dia-a-dia*. Rio de Janeiro, Brasil: Rocco.
- Recuero, R. (2009). *Redes Sociais na Internet*. Porto Alegre, Brasil: Sulina.
- Souza, R. H. V. de & Solagna, F. (2012). *Tomando a SOPA e derrubando a PIPA: propriedade intelectual e mobilização transnacional*. Comunicação apresentada no III Encontro Internacional de Ciências Sociais, Pelotas. Acedido em <http://bit.ly/1QvswSw>

REFERÊNCIAS JURÍDICAS

- Cardozo, J. E. M.; Belchior, M. A.; Oliva, A. M. & Silva, P. B. (2011). Projeto de Lei. Brasília, Brasil.
- Diretiva 95/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de outubro de 1995, União Europeia.
- Lei n.º 12.965/14, de 23 de abril de 2014, República Federal Brasileira.